Governo de Mato Grosso 24 SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 090/2026/SAOR/SINFRA-MT

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Construção de Ponte em concreto pré-moldado protendido sobre o Rio Bambá (Aricá Mirim) e Encabeçamento, na Rodovia Municipal, Trecho: Entr. BR-364 – Entr. MT-551, dimensionada em 55,00 m e largura de 6,35m e extensão do encabeçamento de 0,865km, localizada no município de Santo Antônio do Leverger / MT.

RIO / CÓRREGO	RODOVIA	EXTENSÃO E LARGURA	MUNICÍPIOS
Rio Bambá (Aricá Mirim)	Municipal	55,00 m X 6,35 m	Santo Antônio do Leverger / MT.

1.2 A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como obra de engenharia, no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de obra.

1.3 O objeto em questão se trata de uma **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.4 Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5 A presente licitação se dará **lote único**, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de uma obra comum de construção rodoviária, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um objeto segmentado oneraria ainda mais o custo da obra.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

1.6 O **prazo de execução** do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta.

1.7 O **prazo de vigência** do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

1.8 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.9 Contato do responsável: Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I da SINFRA – zenildocastro@sinfra.mt.gov.br; Tel: 3613-0542.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 090/2026/SAOR/SINFRA-MT.

2.3 O objeto da contratação está alinhado com o planejamento da Administração e está previsto no Plano de contratações anuais – PCA no exercício de 2027.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 090/2026/SAOR/SINFRA-MT, bem como nos Projetos anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de ponte em concreto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Vistoria:**

4.1.1 É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

4.1.2 É recomendado ao licitante vistoriar o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SINFRA/MT.

Governo de Mato Grosso 25 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

4.1.3 É recomendada ao licitante verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte petrea por qualquer motivo.

4.1.4 É recomendada ao licitante verificar in loco as condições atuais das jazidas e pedreiras indicadas no projeto, bem como avaliar a disponibilidade, qualidade e características geológicas e geotécnicas dos mateirais. A vistoria deverá ser realizada até 10 (dez) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura da licitação. Eventuais despesas com deslocamento e logística correrão por conta exclusiva do interessado, não cabendo à Administração arcar com quaisquer custos decorrentes dessa obrigação. Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto, caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

4.1.5 A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.1.6 Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras – SUEF VI da SINFRA, em Cuiabá - MT, na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78048-250 (antiga Secretaria de Cidades) das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (65) 3613-0546, com o Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho – Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I – SUEF I suef1saor@sinfra.mt.gov.br, e com o Gabinete da SAOR, por meio do e-mail gabinetesaor@sinfra.mt.gov.br

4.1.7 As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.

4.1.8 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias e realizada até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura das Propostas de Preço.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea056475933378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

4.1.9 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.1.11 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme art. 63, § § 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 **Sustentabilidade:**

4.2.1 A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, será a responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

4.2.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

4.2.2.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.2.2.2 Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.2.2.3 Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.2.2.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.2.2.5 Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

Governo de Mato Grosso 27 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

4.2.2.6 Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.2.2.7 Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.2.2.8 Adoção de prática de destinação final de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias segundo a Resolução CONAMA nº 401, de 2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010.

4.2.2.9 Atendimento aos critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, segundo a Resolução CONAMA nº 307, de 2002, alterada pela Resolução nº 448, de 2012

4.2.2.10 Atendimento às Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/11. A contratada deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade dos corpos hídricos e limites de descarte estabelecidos pela legislação. Para isso, será responsável por implantar sistemas de tratamento prévio de efluentes, controlar parâmetros como pH, DBO e óleos, e realizar o monitoramento periódico da água (a montante e a jusante), garantindo a preservação do corpo receptor local.

4.2.2.11 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

4.2.2.12 Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.2.2.13 Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

4.2.2.14 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2.2.15 Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por se tratar de uma obra de arte especial (ponte), na qual estão previstos serviços como execução de estacas raiz, pilares e travessas de apoio em concreto armado, bem como longarinas com vigas pré-moldadas. Embora os quantitativos tenham sido definidos em projeto executivo, sua efetiva execução está sujeita a variações decorrentes de condições geotécnicas, topográficas e hidráulicas verificadas durante a obra, especialmente em relação às fundações e às condições do leito do curso d'água. Dessa forma, a adoção da empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada, pois possibilita a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, assegurando maior precisão na gestão contratual e mitigando riscos associados às incertezas inerentes à execução da obra. A empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir o efetivo controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, mensurados por unidade de medida, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público. Esse regime confere maior transparência e segurança jurídica na eventual necessidade de ajustes quantitativos, sem comprometer o planejamento da contratação ou impor ônus indevido ao erário.

5.2 Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.3 A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.4 Os projetos executivos completo encontram-se disponibilizados e anexos a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.5 A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6 Condições de execução:

Governo de Mato Grosso 29 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daquelesnão aceitos pela fiscalização.

b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

d) A CONTRATADA deverá seguir o projeto estrutural para estruturas pré-moldadas em concreto armado e sendo que qualidade dos materiais deverá ser atestada, por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT. Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência das condições locais de execução da obra, inclusive quanto ao regime de chuvas e demais condições previsíveis da região, assumindo os riscos decorrentes de eventos climáticos ordinários, os quais não ensejarão prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Ficam ressalvados os eventos climáticos extraordinários, atípicos ou superiores à média histórica da região, bem como os casos fortuitos ou de força maior, que comprovadamente impactem a execução do objeto, hipótese em que poderão ser aplicadas as medidas previstas na Matriz de Riscos e na legislação aplicável.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

h) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

i) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

j) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência da SINFRA, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

k) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

l) Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

m) As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da SINFRA.

5.7 Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão

Governo de Mato Grosso 31 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.8 Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à

Governo de Mato Grosso 32 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.9 Do diário de obras:

a) A empresa Executora deverá, de forma sistemática, elaborar o Diário de Obras através do App de Diário de Obras do sistema SINFRALOG, com registro das informações nos campos obrigatórios, incluindo o registro fotográfico diário dos serviços, conforme modelo disponível no Anexo I – Manual de Apresentação de Medição de Obras Rodoviárias e Ensaios de Controle Tecnológico.

O Diário de Obra deverá ser elaborado no App Diário de Obras do sistema SINFRALOG, em todos os dias de execução dos serviços, com anotações das partes diretamente envolvidas, devendo ainda ser efetuado o registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados ou de qualquer fato relevante que tenha ocorrido durante a execução dos serviços.

O Diário de Obras deverá compor o processo de medição devidamente assinado pela empresa executora, supervisora e fiscal da obra.

b) São responsabilidades das empresas supervisoras na instrução do processo de medição, dentre outras previstas em normas legais e em contrato:

I. Realizar as vistorias das obras e elaborar o Relatório Mensal de Avaliação e Acompanhamento de Obras, contendo os Ensaios Tecnológicos das obras sob sua supervisão, para subsidiar o pagamento de medição parcial, conforme item 16 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa;

Governo de Mato Grosso 33 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

II. Acompanhar a execução da obra, efetuando, diariamente, suas anotações e apontamentos no campo próprio do Diário de Obras, através do App de Diário de Obras do sistema SINFRALOG; Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

III. Realizar a vistoria final das obras e elaborar o Relatório Final de Avaliação Conclusiva, conforme item 18 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, para fins de pagamento da medição final e recebimento provisório da obra, contendo todos os levantamentos de campo descritos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA, que Estabelece Procedimentos para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo de Obras, bem como apresentar justificativa de eventuais saldos de contrato e/ou serviços não executados;

c) São responsabilidades do fiscal formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, dentre outras previstas em normas legais e em contrato

I. Acompanhar a execução da obra e efetuar suas anotações no Diário de Obras utilizando o aplicativo do sistema SINFRALOG, de forma sistemática, devendo aceitar as anotações realizadas pela empresa Executora e Supervisora, quando houver, ou devolver o Diário de Obras para correções das anotações quando discordar;

II. Analisar e aprovar os documentos apresentados no pleito de medição pelas empresas executoras, conforme itens 10 a 15 do quadro constante do artigo 4º desta Instrução Normativa;

III. Realizar as vistorias e elaborar o Relatório Mensal de Vistoria de Obra, conforme item 17 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, através do aplicativo de fiscalização do sistema SINFRALOG, para fins de instruir o processo de medição, contendo:

a) Informações do avanço físico da obra (serviços lineares), de acordo com o tipo e classificação da obra fiscalizada;

b) Respostas aos quesitos constantes do checklist de fiscalização dos serviços pelo App de Fiscalização;

c) Registro fotográfico georreferenciado dos serviços executados, com as anotações que entender necessárias;

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

d) Relato sobre o andamento dos serviços, cumprimento do cronograma, problemas encontrados, inconformidades na execução, condições da obra e outros fatores que entender relevantes constar na conclusão do relatório de vistoria;

IV. Realizar as vistorias e elaborar o Relatório Final de Vistoria de Obra, conforme item 19 do quadro constante no artigo 4º desta Instrução Normativa, para fins de pagamento de medição final e recebimento provisório da obra, utilizando para fundamentar sua conclusão o Relatório Final de Avaliação Conclusiva e os levantamentos de campo realizados pela Supervisora, previstos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Governo de Mato Grosso 35 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564475933 78eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- ✓ Boletim de desempenho;
- ✓ Cronograma físico -financeiro de evolução mensal;
- ✓ Diário de Obras;
- ✓ Diagrama Linear dos Serviços;
- ✓ Croqui de Localização dos Serviços;
- ✓ Ensaios e Controles tecnológicos https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/manual-de-apresentacao-de-medicao-de-obras-rodoviarias-e-ensaios-controle-tecnologico

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2 As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

7.3 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

7.4 O processo de medição deverá ser instruído em estrita conformidade com a documentação conferida e aprovada pelo fiscal da obra, observando-se as disposições da Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA (ou outra que venha a substituí-la), disponível https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/instrucao-normativa-n-003-2024-medicoes-vs-atualizada-11-09-2025-pdf

a. CI de Encaminhamento para o Superior Imediato;
b. Capa de Medição emitida pelo SINFRALOG;
c. Relatório de Ficha do Contrato Analítica emitida pelo SINFRALOG – Dados do Contrato e Controle Financeiro
d. Boletim de Desempenho Eletrônico emitido pelo sistema SINFRALOG
e. Relatório de Resumo da Medição emitido pelo sistema SINFRALOG.
f. Relatório de Cálculo de Medição Reajustada emitido pelo SINFRALOG, quando houver reajustamento.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea056475933378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

g. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência.
h. Cronograma físico -financeiro de evolução mensal emitido pelo SINFRALOG;
i. Diário de Obra elaborado através do aplicativo do sistema SINFRALOG;
j. Diagrama Linear dos Serviços;
k. Memória de Cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
l. Croqui de Localização dos Serviços;
m. Ensaios Tecnológicos da Empreiteira, de cada serviços executado, conforme especificações de serviços do DNIT;
n. Projeto "As Built" da obra, no caso de medição final;
o. Relatório Mensal de Avaliação e Acompanhamento de Obra emitido pelo sistema SINFRALOG, contendo os ensaios tecnológicos realizados, para subsidiar o pagamento de medição;
p. Relatório Mensal de Vistoria de Obra elaborado através do aplicativo de fiscalização do SINFRALOG, para fins de pagamento de medição;
q. Relatório Final de Avaliação Conclusiva, para fins de pagamento da medição final e recebimento provisório da obra, acompanhado de todos os levantamentos de campo definidos na Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA, que Estabelece Procedimentos para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo de Obras, bem como justificativa de eventuais saldos de recursos ou de serviços não executados;
r. Relatório Final de Vistoria de Obra, elaborado através do aplicativo de fiscalização do SINFRALOG, para fins de pagamento de medição final e recebimento provisório da obra;
s. Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo sistema SINFRALOG, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA;
t. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
u. Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver emissão no período da medição, emitidos pelo sistema SINFRALOG;
v. Certidão de Regularidade Ambiental emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723374aea056475933378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

w. Arquivos auxiliares do SIGADOC com a planilha de medição do SINFRALOG em PDF, e planilha editável com memórias de cálculo, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;

x. Termo de Apostilamento anual de reajuste, quando houver;

y. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da SINFRA, bem como os documentos exigidos em edital.

7.4.1 Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à CONTRATADA, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº 10.162/2014, e Instrução Normativa nº 002/GS/2023/SINFRA ou outra que vier substituí-la;

7.4.1.1 A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela SINFRA, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

7.4.1.2 A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

7.4.2 Após aprovação da medição, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA/MT, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

a. Checklist de engenharia;

b. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;

c. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;

d. Comprovante de Baixa do CEI ou CNO (para o caso de medição final);.

e. Nota(s) Fiscal(is), inclusive referente ao reajustamento, quando houver.

7.4.2.1 Não sendo apresentada a baixa do CEI ou CNO, será retido o percentual de 15% (quinze por cento) da última medição, limitado ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que somente será liberado após a apresentação da respectiva baixa.

7.4.2.2 Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2.2.1 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo,

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

neste caso, qualquer ônus à SINFRA (Art. 3º, § 2º, Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, de 28/07/23).

7.5 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias quando concluídos todos os serviços

7.6 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

7.7 No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

7.8 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação,como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Registro de Obra"e"Relatório Fotográfico",que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SINFRA.

7.9 A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela SINFRA, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

7.10 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

7.11 Toda medição, ao final, a Contratada deve vistar e dar"de acordo" em todos os documentos da medição dos serviços executados, elaborada pela fiscalização e validadas pela supervisora da obra, além de manter um Banco de Dados de registros de fotos e/ou filmagem do processo executivo os serviços constantes na planilha de preços, disponibilizando para consulta da Fiscalização e da Supervisão. Os serviços não registrados devidamente não deverão fazer parte da Medição.

7.12 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SINFRA, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

7.13 Por conveniência e critério da SINFRA, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

7.14 Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso, a tabela de Índice de Reajustamento do DNIT.

7.15 A alteração do do cronograma físico-financeiro deverá ser previamente analisada e aprovada pela SINFRA.

7.16 No que não conflitar com a legislação vigente, deverá ser observada a Orientação Técnica n. 006/2014 da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, que padroniza os procedimentos de medição e que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construções civil e rodoviárias.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1 O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração, e o critério de julgamento será o **menor preço.**

8.2 Será **admitida a participação de consórcios** nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3 Será **permitida a participação de empresas estrangeiras**, cuja permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

8.4 Será **permitida a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias,** especializadas ou complementares, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado**, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato,** desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

8.4.1 Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se integrantes do núdeo essencial do objeto as atividades diretamente relacionadas à execução estrutural das Obras de Arte Especiais, compreendendo, dentre outras: execução das fundações; execução da mesoestrutura; execução da superestrutura; montagem estrutural e concretagem dos elementos resistentes; serviços que assegurem a estabilidade, segurança estrutural e capacidade de carga da obra. Fica vedada a subcontratação dessas atividades, por constituírem parcelas determinantes da responsabilidade técnica do contratado e caracterizarem o objeto principal da contratação.

8.4.2 Poderão ser admitidas, a título exemplificativo, subcontratações de serviços pontuais, especializados ou auxiliares, desde que não impliquem transferência da execução estrutural da OAE nem comprometam a governança da execução contratual, tais como: serviços laboratoriais e ensaios tecnológicos especializados; levantamentos topográficos específicos e monitoramentos instrumentados; serviços ambientais e condicionantes ambientais vinculadas à obra; execução de dispositivos de segurança e sinalização associados à OAE; serviços de proteção superficial, pintura, impermeabilização e tratamentos complementares; locação de equipamentos especiais ou execução de serviços auxiliares de apoio operacional.

8.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem compete avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.7 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

Governo de Mato Grosso 43 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.9 Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, deverá ser aplicada a Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

8.10 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, aplica-se o tratamento favorecido às ME/EPP, não sendo admitida a regularização fiscal e trabalhista tardia, em razão de o valor estimado da contratação ser superior a R$ 4.800.000,00, conforme art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Permanece assegurado o direito ao empate ficto, bem como os demais benefícios legalmente previstos, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

8.11 **Proposta de preços:**

8.11.1 Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento – **Janeiro/2026** em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

8.11.2 A proposta deverá ser apresentada de forma truncada com 3 (três) casas decimais nos quantitativos e 2 (duas) casas decimais nos valores unitários e totais, observando a Portaria nº 036/2024/GS/SINFRA.

8.11.3 Apresentação dos preços unitários, devem estar linkados com os respectivos valores das composições de preço dos serviços.

8.11.4 O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (SICRO – Sem desoneração), bem como os custos extraídos do SINAPI e da Tabela da ANP.

8.11.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

8.11.6 No orçamento de referência da SINFRA foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Serviços gerais: 28,53% (vinte e oito vírgula cinquenta e três por cento).

8.11.7 Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

8.11.8 O orçamento de referência da SINFRA foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário do LUCRO PRESUMIDO.

8.11.9 É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro na forma do que é apresentado no Volume 04 – Orçamento, podendo ser alterado mediante aprovação da SINFRA. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

8.11.10 A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

8.11.11 Prazo de validade e garantia da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.11.12 A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Volume 4– Orçamento.

8.12 **Habilitação:**

8.12.1 Os serviços de engenharia para avaliação técnica-operacional e técnica-profissional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:

- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
- A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
  - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais com a "extensão total pavimentada" e "comprimento de OAE e vão livre mínimo" - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
  - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço

Governo de Mato Grosso 45 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º).

- É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" (vide Art 5º da IN 58/2021/DNIT)

✓ Esta restrição, para "maior relevância global", se justifica: De acordo com o Acordão nº 2.760/2012 - Plenário, quando "o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço"

✓ Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 1.000m não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 1.000m.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: "Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. " (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional**

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

Comprimento da OAE = 55,00 m;

Comprimento mínimo da OAE a ser comprovado = 27,50 m

Comprimento da maior viga = 26,70 m

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Comprimento da maior viga a ser comprovado = 13,35 m

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Un.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Armação em aço CA-50/CA-60 fornecimento, preparo e colocação	kg	45920,4	22960,2	12,93%
02	Estaca raiz perfurada na rocha	m	186,3	93,15	7,01%
03	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m³	42781,51	21390,76	6,66%
04	Concreto estrutural confecção e lançamento (fck= 25MPa, 30MPa, 40MPa)	m³	401,645	200,8225	5,22%
05	Execução de compactação de aterros	m³	34225,21	17112,61	5,00%
06	Hidrossemeadura	m²	36102,72	18051,36	4,50%
07	Execução de fôrmas para estruturas de concreto	m²	1778,62	889,31	4,45%

8.12.1.1 No **Item 24 do Volume 04** Projeto Executivo, pode se verificar os itens que correspondem a mais de 4% do valor total do objeto, caracterizando sua representatividade de valor, de acordo com a Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021.

8.12.1.2 Considerando que as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1.3 A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes à obra.

8.12.1.4 Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

CAPACIDADE PROFISSIONAL

Governo de Mato Grosso 47 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.
Execução de obras de arte especiais (pontes e/ou viadutos) em concreto	m²
Armação em aço CA-50/CA-60 fornecimento, preparo e colocação	kg
Estaca raiz perfurada na rocha	m
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m³
Concreto estrutural confecção e lançamento (fck= 25MPa, 30MPa, 40MPa)	m³
Execução de compactação de aterros	m³
Hidrossemeadura	m²
Execução de fôrmas para estruturas de concreto	m²

8.12.2 **Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante** e **dos seus Responsáveis Técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.12.3 **Relação dos Equipamentos Mínimos** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo.

8.12.4 **Relação de Equipe Mínima** - considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

8.12.5 **Relação de Equipe de Equipe de Mão de Obra -** considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo.

8.12.6 **Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos -** a ser emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação

8.12.7 **Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior** vinculados ao quadro da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento estimado: R$ 5.582.707,22 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e dois centavos).

9.2 Referência de Preços: Tabela SICRO/MT Sem Desoneração – Mês base **Janeiro/2026.**

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056475933 78eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA
TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.
SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Governo de Mato Grosso 49 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Função	26 - Transportes
Subfunção	782 - Transporte rodoviário
Programa	338 - Infraestrutura e Logística
Projeto/atividade	1283 - Construção de obras de arte especiais e correntes
Região	0600 REGIÃO VI – SUL
Natureza da despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17590137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities
Valor total	R$ 5.582.707,22
Previsão para 2026	R$ 3.118.000,55
Previsão para 2027	R$ 2.464.706,67

11 LOCAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

11.2 Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

11.3 Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à SINFRA.

11.4 Quanto ao recebimento da obra, o inciso II do § 1º o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 dispõe que, em se tratando de obras e serviços, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

11.5 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual (§ 2º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades (§ 3º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 (§ 4º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo (§ 5º do Art. 294 Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9 O Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022, por meio do Art. 295 estabece que os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa. Observar o disposto na **Instrução Normativa nº 004/2024/GS/SINFRA**, ou outra que vier a substituí-la.

c) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

d) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação definido no art. 12 da Instrução Normativa, mediante a realização de vistoria in loco para verificar a adequação do objeto aos termos contratuais, a ser realizada por uma comissão de recebimento designada pela Secretaria Adjunta, composta de no mínimo 3 servidores, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo constante do Anexo IV, observado o disposto nos Art. 119 e Art. 140, da Lei nº 14.133.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 GARANTIA DO OBJETO

Governo de Mato Grosso 50 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

12.1 A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes do Art.96 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

12.2.2 Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

12.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 Nas contratações, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.5 Tal percentual se justifica em razão da complexidade técnica que envolve este tipo de objeto, bem como, dos riscos envolvidos. Pois, de acordo com o o disposto no Acórdão 1079/2019 – TCU – Plenário, 37,5% das obras auditadas em 2019 estavam paralisadas, quantitativo esse absolutamente desproporcional.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Governo de Mato Grosso 52 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

13 GARANTIA DO SERVIÇO

13.1 A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange, INCLUSIVE,a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

13.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

14 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medição mensais conforme cláusula sétima, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA e despesas fiscais.

14.2 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da SINFRA e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2.1 O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

14.3 A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

14.4 Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviçosem observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.5 As parcelas mensais de desembolsos por parte da SINFRA ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.6 A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.

14.7 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

14.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

14.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

14.8.3 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela SINFRA, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a Data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.8.4 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

14.9 O pagamento das obrigações contratuais observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, conforme artigo 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.9.1 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

14.9.2 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

14.10 Previamente ao pagamento, a SINFRA deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela SINFRA.

14.11 Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

14.12 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.13 Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

14.14 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

14.15 As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

14.16 Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

14.17 O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

14.18 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

14.19 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14.20 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

14.21 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) Não produziu os resultados acordados; b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.22 Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.23 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.24 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela SINFRA.

14.25 Verificadas quaisquer irregularidades, a SINFRA deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

14.26 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela SINFRA, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Governo de Mato Grosso 55 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

14.27 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.28 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

DO REAJUSTE

14.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.29.1 A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data-base da tabela referencial SICRO, SINAPI ou outra que vier a ser utilizada na elaboração do orçamento ou planilha orçamentária utilizada, estando vinculada como data-base para a contagem do intervalo mínimo de 1 (um) ano para reajustamento dos preços. (§2º do Art. 266 do Decreto 1.525/2022, alterado pelo Decreto 1.376/2025).

14.30 Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.31 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

14.32 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a SINFRA verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data de protocolo do pedido de reajuste.

14.33 Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, de acordo com os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

Governo de Mato Grosso 56 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea0564759337 8eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SINFRA;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

14.34 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

14.35 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

14.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.37 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

14.38 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.39 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SINFRA.

14.40 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.41 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

14.44 O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SINFRA (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

14.45 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido paras as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

15 OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

15.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

15.3 **Obrigações da contratada**

15.3.1 Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da contratada, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

15.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

15.3.3 A CONTRATADA deverá providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de placas institucionais da obra, no início e no fim de cada segmento, conforme modelo definido no manual de placas, sem ônus a SINFRA. A empresa CONTRATADA também será responsável pela manutenção das placas de identificação das obras.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056475933378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

https://www.sinfra.mt.gov.br/documents/d/sinfra/_govmt_sinfra_manual_de_sinalizacao_de_obras_abril_2026-pdf

15.3.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

15.3.5 A CONTRATADA deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

15.3.6 A CONTRATADA deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

15.3.7 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

15.3.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

15.3.9 A contratada deverá elaborar e entregar na medição final o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – DNIT, e demais normas pertinentes, conforme item 15 do quadro constante no artigo 4º da Instrução Normativa.

15.3.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas nas Instruções Normativas da SINFRA, na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

15.3.11 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

15.3.12 A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas que visem à erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com observância às seguintes obrigações:

15.3.12.1 não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.3.12.2 não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observada a legislação pertinente;

15.3.12.3 não submeter menor de 18 (dezoito) anos à realização de trabalho noturno, em condições perigosas ou insalubres, nem à execução de atividades constantes na

Governo de Mato Grosso 59 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

15.3.13 A CONTRATADA se compromete a assegurar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.3.14 A CONTRATADA se compromete a responder solidariamente por atos e omissões de eventuais empresas subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

15.4 **Obrigações da contratante:**

15.4.1 Emitir a ordem de início dos serviços.

15.4.2 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

15.4.3 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

15.4.4 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados nas Superintendências de Execução e Fiscalização de Obras – SUEFs.

15.4.5 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

15.4.6 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato.

15.4.7 Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.

15.4.8 Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.

15.4.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas em cláusula contratual.

16 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances).

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de (0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão do § 1°do art. 369 do Decreto Estadual n° 1.525/2022, a ser aplicada após a decisão fundamentada, referente às infrações previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-

Governo de Mato Grosso 62 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723 74aea056647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17 DA MATRIZ DE RISCO

17.1 De acordo com a Instrução Normativa 004/2023/GS/SINFRA, que Estabelece critérios e procedimentos para a formulação de matriz de alocação de riscos no âmbito dos contratos administrativos da SINFRA. publicada no DOE de 08/05/2023, em seu artigo 2°, os contratos que devem estipular uma matriz de alocação de riscos são: III - Obras de artes especiais: contratos envolvendo construções de grande porte, assim entendidas aquelas acima de 300 m de pista simples por ano. Para fins de classificação o porte da obra remete à relação entre a extensão do segmento onde será realizada a obra e seu respectivo prazo previsto para execução. Aplicando este conceito, todas as obras no âmbito da SINFRA deverão apresentar tal relação de acordo com sua natureza.

17.2 Considerando que a ponte em questão possui extensão de 55,00m, tendo sido dimensionado o prazo de 9 (nove) meses para a execução dos trabalhos. Dessa forma, conforme a IN nº 004/2023/SINFRA, corresponde a uma obra de pequeno porte de construção de ponte.

17.3 Em razão do estabelecido nos itens 17.1, 17.2, fica dispensada a matriz de risco da obra em questão, nos termos do art. 247,§4°, I do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

18 ASSINATURAS

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nos projetos executivo que foram aceitos pela equipe técnica da SINFRA, estando adequado às normas pertinentes. Declaramos que as informações constantes deste documento foram elaboradas por esta Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2026.

Engª Ana Carolina Alves Xavier Piazza Topanotti
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social/SINFRA

Declaro que as informações constantes deste documento foram revisadas por esta Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I.

Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2026.

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SAOR/SINFRA/MT

Governo de Mato Grosso 63 SINFRA

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723374aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA

Governo de Mato Grosso
64
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

HOMOLOGAÇÃO:

Considerando que este Termo de Referência foi elaborado com base no Projeto Executivo que foram aceitos pela equipe técnica da SINFRA, estando adequado às normas pertinentes;

Considerando que foi declarado que as informações constantes deste documento foram elaboradas por servidor desta Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias;

Considerando que foi declarado que as informações constantes neste documento foram revisadas pela Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I;

Encaminho para conhecimento e autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura para continuidade no procedimento licitatório.

Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2026.

Engº Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

HASH: 617ebf669f0186857ceb9e56f181429723744aea05647593378eabaea2f467429. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9EJY-ZKCQ-U54Y-7938. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 17/07/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 17/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 17/07/2026. Juntado em 17/07/2026 15:07:12 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP202673765A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 17/07/2026 às 15:15:06.
Documento Nº: 38952219-3455 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38952219-3455

SIGA